

## **CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

### **RESOLUÇÃO CONSEMA – 24/2024.**

Cuiabá, 31 de julho de 2024.

7ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente, Processo nº 298939/2018 – Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT – Recomendação de Dispensa de EIA/RIMA.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Parecer Técnico nº 177791/CINF/SUIMIS/2024, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, dispensando de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, referente ao aterro sanitário municipal, localizado no município de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Valmi Simão de Lima**  
Presidente do CONSEMA  
Em substituição